

## PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFV

### CAPES/PRINT-UFV

### EDITAL N° 02/2023

## PROGRAMA CAPES/PRINT-UFV DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR E PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR 2023 - Cotas PPG

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa**, gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV “Agricultura: Inovação para Segurança Alimentar e Sustentabilidade Global”, aprovado no Edital 41/2017 da Capes, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior e Professor Visitante no Exterior Capes/PrInt-UFV.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital visa a seleção de candidatos(as) às bolsas nas modalidades Doutorado Sanduíche no Exterior e Professor(a) Visitante no Exterior, ambas no âmbito do Programa CAPES/PrInt-UFV, vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

1.1.1. A modalidade "Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)" constitui-se em auxílio sob a forma de bolsa para doutorandos(as) realizarem parte do curso em instituição de ensino superior (IES) no exterior;

1.1.2. A modalidade Professor(a) Visitante no Exterior (PVE) constitui-se em auxílio sob a forma de bolsas para professores(as)/pesquisadores(as) realizarem estudos avançados no exterior. As bolsas PVE são divididas em duas categorias:

1.1.2.1. Professor(a) Visitante no Exterior Júnior: professor(a)/pesquisador(a) que possua até dez (10) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo. Essa categoria objetiva proporcionar o aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as)/pesquisadores(as) em fase de consolidação acadêmica.

1.1.2.2. Professor(a) Visitante no Exterior Sênior: professor(a)/pesquisador(a), que possua mais de dez (10) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo. Essa categoria objetiva atender professores(as)/pesquisadores(as) que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa, nos âmbitos nacional e internacional, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.2. As duas modalidades de bolsas têm como metas:

1.2.1. Aumentar a rede de colaboração internacional dos programas de pós-graduação da UFV;

1.2.2. Consolidar as parcerias internacionais dos programas de pós-graduação;

- 1.2.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade na qualidade de recursos humanos e da produção acadêmica vinculadas à Pós-Graduação;
- 1.2.4. Promover a mobilidade de estudantes e professores/pesquisadores com cooperação internacional para os programas de pós-graduação da UFV.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFV. Para o doutorado sanduíche é necessário demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador (a) no exterior. Para o PVE, é necessário demonstrar experiência de inserção de pesquisa a nível internacional como parte integrante das atividades de cooperação.
- 2.2. Poderão candidatar-se estudantes e professores(as)/pesquisadores(as) que possuem vínculo empregatício com a UFV e que sejam credenciados como orientadores vinculados aos programas de Pós-Graduação que fazem parte do Programa CAPES PrInt UFV.
- 2.3. A efetivação das bolsas previstas neste edital está condicionada à dotação orçamentária da CAPES e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

## **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS**

- 3.1. A duração mínima da bolsa é de seis(06) meses e máxima de doze(12) meses, para ambas as modalidades.
- 3.2. As bolsas disponíveis para este edital e os recursos financeiros alocados estão condicionados à efetiva liberação pela CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento. Para o presente Edital tem-se:
  - 3.2.1. Doutorado Sanduíche no Exterior: O número total de beneficiários(as) será dois (2), sendo um (1) beneficiário(a) de bolsa com duração de doze (12) meses, um (1) beneficiário(a) de bolsa com duração de seis (06) meses;
  - 3.2.2. Professor(a) Visitante no Exterior:
    - 3.2.2.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: O número total de beneficiários(as) será de três (03), sendo três (03) beneficiários(as) de bolsa com duração de doze (12) meses cada;
    - 3.2.2.2. Professor(a) Visitante no Exterior Sênior: O número total de beneficiários(as) será de oito (08), sendo quatro (04) beneficiários(as) de bolsa com duração de doze (12) meses cada, três (03) beneficiários(as) de bolsa com duração de seis (06) meses e um (01) beneficiário(a) de bolsa com duração de onze (11) meses.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Professor (a) Visitante no Exterior:

- 4.1.1. Ser cidadão brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.1.2. Residir no Brasil;
- 4.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição;
- 4.1.4. Ter obtido o título de doutorado há até 12(doze) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 12(doze) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;
- 4.1.5. Ter vínculo empregatício com a UFV;
  - 4.1.5.1. Estar com o treinamento previsto no Plano de Capacitação dos Docentes do Departamento/Instituto a que está vinculado(a);
- 4.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 4.1.7. Dispor de Currículo Lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;
- 4.1.8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 meses e atender aos critérios para licença para capacitação previstos na Resolução 08/2019 do CONSU-UFV;
- 4.1.9. Não ser cônjuge ou parente de até terceiro grau do(a) coordenador(a) do Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional à qual a bolsa está vinculada (Decreto 7.203 de 4/6/2010 da súmula vinculante número 13/STF);
- 4.1.10. O plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior deve estar vinculado a projeto(s) e temas constantes do CAPES PrInt UFV (<https://www.print.ufv.br>, na seção Temas).
- 4.1.11. A instituição de destino pretendida deve estar devidamente cadastrada no SCBA e listada como IES parceira no projeto ao qual a candidatura está sendo pleiteada. Listagem disponível em: [encr.pw/2eLjk](http://encr.pw/2eLjk).
- 4.1.12. Na oportunidade do retorno, ser responsável pela coordenação e oferecimento de disciplina periódica e regular de Pós-Graduação lecionada no idioma inglês, sob pena de devolução dos recursos de salário aportados pela UFV durante o período de treinamento, caso tal oferecimento não aconteça em prazo máximo de um(1) do regresso à Viçosa;

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA**

### **5.1. Professor(a) Visitante no Exterior:**

- 5.1.1. Formulário de Inscrição, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1I1T4IeScuqRAH64Cm7wNg3iOsHfw2Tfjtt6nWt9ez4/edit> devidamente preenchido e enviado;
- 5.1.2. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, com dados dos últimos 10 anos (à partir de 2012, inclusive);
- 5.1.3. Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

- 5.1.4. Carta de aceite do colaborador, em papel timbrado da IES estrangeira, concordando em colaborar no projeto CAPES PrInt. A carta deve informar o mês e ano de início e término do treinamento;
- 5.1.5. Carta de compromisso do candidato(a), dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, comprometendo-se a: a) durante o treinamento, participar ativamente dos seminários online do PrInt-UFV organizados pela PPG e DRI; b) após o retorno à UFV oferecer, em inglês, uma disciplina regular de pós-graduação com todo o conteúdo didático e programa analítico na versão inglesa; e apresentar seminário técnico, em inglês, sobre a experiência no exterior em eventos coordenados pela PPG e DRI.
- 5.1.6. Plano de trabalho em inglês, com no máximo 15 páginas, contendo:
  - 5.1.6.1. Título do Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional correspondente à bolsa pretendida;
  - 5.1.6.2. Nome do candidato;
  - 5.1.6.3. ORCID do candidato;
  - 5.1.6.4. Nome do colaborador no exterior;
  - 5.1.6.5. Nome da Instituição/órgão/País onde o projeto será executado;
  - 5.1.6.6. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, apresentando o estado da arte;
  - 5.1.6.7. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - 5.1.6.8. Metodologia a ser empregada;
  - 5.1.6.9. Cronograma das atividades;
  - 5.1.6.10. Relevância para a internacionalização da UFV atendendo a todos os itens descritos em 1.2 e descrevendo as metas e indicadores para se atingir cada objetivo;
  - 5.1.6.11. Referências bibliográficas.

5.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a UFV ou a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

5.3. O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação da candidatura em um único arquivo.pdf, na ordem indicada neste edital, para o e-mail [print@ufv.br](mailto:print@ufv.br).

5.4. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UFV ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 6.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;

- 6.1.2. O Grupo Gestor do Projeto Institucional CAPES PrInt UFV será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas;
- 6.1.3. A seleção consistirá em análise documental e do mérito do projeto de pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à análise documental e de mérito do projeto de pesquisa deverão ser igualitários;
- 6.1.4. Os projetos desenvolvidos com as instituições consideradas parceiras prioritárias, [consulte-as neste link](#), terão prioridade em relação aos demais. Iniciativas de dupla-titulação também serão consideradas prioritárias, e particularmente quando envolverem instituições reconhecidas como parceiras prioritárias.

## **7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. O pedido de reconsideração do resultado poderá ser solicitado pelo (a) candidato (a) no prazo máximo de dois(02) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 7.2. O pedido de reconsideração deve ser feito por meio de ofício devidamente assinado pelo (a) candidato(a) e deve ser dirigido ao Grupo Gestor do PrInt-UFV e enviado por e-mail para o endereço [print@ufv.br](mailto:print@ufv.br). No campo “Assunto” da mensagem deve estar escrito: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PDSE, para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior ou PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PVE, para bolsa de Professor(a) Visitante no Exterior. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 7.3. A reconsideração será analisada pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV.

## **8. DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 8.1. O cadastramento do(a) beneficiário(a) na Plataforma SCBA será realizado pela PPG, de acordo com cronograma estipulado pela CAPES e mediante a entrega de todos os documentos solicitados.
- 8.2. Após a inserção na Plataforma, o(a) beneficiário(a) receberá contato da CAPES, por meio do Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com acesso para encaminhamento dos documentos necessários para implementação da bolsa.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e o acompanhamento do seu processo pela plataforma Linha Direta, a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.
- 8.4. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital seguirá os prazos estabelecidos abaixo:

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA LIMITE</b>
Lançamento do Edital	03 de abril de 2023
Inscrição de candidatos (Encaminhamento da Documentação à PPG)	De 03 de abril 05 de maio de 2023
Processo de seleção	Até 15 de maio de 2023*
Divulgação dos resultados preliminares	Até 19 de maio de 2023*
Pedido de reconsideração	Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais	Até 01 de junho de 2023*
Indicação do bolsista no SCBA	De 05 de junho a 04 de julho de 2023
Período de início da bolsa	De outubro a dezembro de 2023
*A data informada refere-se ao prazo máximo, não se excluindo a possibilidade de realização desta etapa em prazo menor.	

9.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação retificar o presente Edital.

9.3. A segunda chamada só será realizada caso as bolsas disponíveis não sejam preenchidas na primeira chamada.

9.4. O resultado final será divulgado na página do Programa CAPES PrInt UFV, na seção Editais (<https://www.print.ufv.br/editais/>), conforme cronogramas supracitados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As presentes normas aplicam-se aos Programas de Doutorado Sanduíche no Exterior e Professor(a) Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários do Programa CAPES/PrInt - UFV.
- 10.2. É de responsabilidade da PPG junto ao Grupo Gestor a realização do processo seletivo. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital N° 41/2017.
- 10.3. A UFV não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 10.4. Nos casos de bolsa já implementada, o(a) coordenador(a) do projeto ao qual o(a) bolsista está vinculado(a), deverá informar à PPG, com a máxima presteza, sobre a interrupção de bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento.
- 10.5. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 10.6. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 10.7. Os valores das modalidades de bolsas no Brasil e no exterior fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, bem como os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade, estão disponíveis na PORTARIA N° 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3062>).
- 10.8. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 10.9. Não serão analisados processos de candidatos vinculados a programas de pós-graduação inadimplentes com a PPG quanto aos requerimentos e obrigações do PrInt, aos professores associados ao Programa, e quaisquer outros requerimentos institucionais;
- 10.10. Eventuais remanejamentos de bolsas entre os Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional, bem como os ajustes necessários quanto a modalidade, número e duração das bolsas serão realizados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV, com a anuência da CAPES, dentro do orçamento previsto.
- 10.11. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV e/ou pela CAPES.
- 10.12. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas para [print@ufv.br](mailto:print@ufv.br).

Viçosa, 03 de abril de 2023

Raul Narciso Carvalho Guedes  
Universidade Federal de Viçosa